



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PARECER TÉCNICO: ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

CONCORRÊNCIA Nº: 013/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DO ORÇAMENTO PARA A EMPRESA WL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do orçamento apresentado no âmbito do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana no Município de São Francisco do Brejão – MA, visando atender as necessidades da Prefeitura de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e planilhas orçamentárias anexas.

Dos lances ofertados do menor para o maior:

1 – WL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.735.679/0001-79

VALOR OFERTADO: R\$ 942.035,73

ANÁLISE TÉCNICA

Durante a análise da documentação apresentada, foram identificadas as seguintes inconsistências:

Análise da Planilha Orçamentária

São Paulo

Constatou-se que os itens 5.3.1 e 6.8.15 apresentam valores unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária de referência da Administração. Dessa forma, recomenda-se a revisão e adequação dos referidos valores, a fim de garantir sua conformidade com os parâmetros estabelecidos na planilha-base.

Os itens 8.4 e 12.1.7 não apresentam as respectivas composições de custos unitários, impossibilitando a verificação dos insumos, coeficientes e custos que fundamentam os valores propostos. Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante apresente as composições correspondentes aos referidos itens, a fim de possibilitar a adequada análise técnica e validação dos preços ofertados.

Os itens 1.1, 1.3, 3.3, 3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.2.1, 5.2.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.1, 5.5.2, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3.3, 6.4.1, 6.5.1, 6.6.2, 6.7.1, 6.7.2, 6.8.3, 6.8.4, 6.8.5, 6.8.6, 6.8.7, 6.8.8, 6.8.9, 6.8.10, 6.8.11, 6.8.12, 6.8.13, 6.8.14, 6.8.15, 6.9.2, 6.10.1, 6.10.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.1, 8.2, 8.3, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 10.2, 10.3, 11.1, 11.2,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6 e 12.2.2 apresentam divergências entre os valores unitários com BDI constantes na planilha orçamentária e aqueles obtidos a partir das respectivas composições de custos unitários.

VILA FRANCISCANO

Constatou-se que os itens 5.3.1 e 6.8.15 apresentam valores unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária de referência da Administração. Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante proceda à revisão e adequação dos referidos valores, de modo a assegurar sua conformidade com os preços de referência e possibilitar a adequada análise e validação da proposta de preços.

Constatou-se que o item 10.2.1 apresenta divergência entre o valor unitário com BDI constante na planilha orçamentária e aquele obtido a partir da respectiva composição de custos unitários.

Constatou-se que a empresa licitante apresentou as duas planilhas orçamentárias de forma unificada, disponibilizando apenas a composição de custos unitários referente ao item 10.2.1.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As inconsistências identificadas comprometem a fidedignidade, a rastreabilidade e a comparabilidade da proposta apresentada, dificultando a verificação da sua exequibilidade e da compatibilidade com os parâmetros **estabelecidos pela Administração Pública**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta de preços analisada apresenta inconsistências de natureza relevante, não atendendo às exigências editalícias e comprometendo sua análise técnica.

Dessa forma, opina-se pela realização de diligência, nos termos da legislação aplicável, para saneamento das falhas apontadas.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, 14 de outubro de 2026.

Brenda Gabriela Nogueira Chaves

Engenheira Civil

CREA MA 111378287-0